



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 15-11-2019 SEÇÃO I PÁG 63

RESOLUÇÃO SIMA Nº 83, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a estrutura e a composição da Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade – UEG-SP, nos termos do Decreto Estadual nº 62.682, de 07 de julho de 2017 e do Decreto Estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Convênio de Financiamento Não Reembolsável de Investimento do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF) nº. GRT/FM-14550-BR, firmado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, com a República Federativa do Brasil, os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e entidades vinculadas como beneficiários, visando a implementação do Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e entidades vinculadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 62.682, de 07 de julho de 2017, que criou a Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade – UEG-SP e que autorizou a Secretaria do Meio Ambiente a organizar, por ato próprio, unidade responsável pela implementação do Projeto, bem como o Decreto Estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade – UEG-SP, subordinada ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, atuará no âmbito da Unidade de Gestão de Projetos, com a participação de representantes da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade – UEG-SP, além das atribuições estabelecidas no Acordo de Cooperação e no Decreto Estadual nº 62.682, de 07 de julho de 2017, também será responsável pela



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

implementação, no Estado de São Paulo, do Componente 2 – “Aumento dos estoques de carbono nas Bacias Hidrográficas do Paraíba do Sul” e do Componente 3 – “Aumento de eficácia e sustentabilidade de UCs”, com as atribuições estabelecidas no artigo 2º do mesmo Decreto.

Artigo 3º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade – UEG-SP conta com a seguinte estrutura:

I – Coordenação Geral;

II – Grupo de Monitoramento e Controle;

III – Grupo Técnico Responsável pela Execução do Componente 2

IV – Grupo Técnico responsável pela Execução do Componente 3.

Artigo 4º - A Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade – UEG-SP é constituída pelos designados, a seguir:

I – Coordenação Geral:

a) Luiza Saito Junqueira Aguiar, portadora do RG n° 9.344,767-X, como Coordenadora;

b) Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora do RG n° 8.361.264-6, como Coordenadora Substituta.

II – Grupo de Controle e Monitoramento:

a) Marilda Borba Giampietro, portadora do RG n° 9.649.616-2, como responsável pelo Grupo.

III – Grupo Responsável pela Execução do Componente 2:

a) Helena de Queiroz Carrascosa Von Glehn, portadora do RG n° 8.361.264-6, como responsável pelo Grupo;

b) Débora Orgler de Moura, portadora do RG n° 14.226.975, como responsável substituta pelo Grupo.

IV – Grupo Responsável pela Execução do Componente 3:

a) Claudette Marta Hahn, portadora do RG n° 11.794.754, como responsável pelo Grupo;

b) Luiz Fernando Feijó, portador do RG n° 10.655.004-4, como responsável substituto pelo Grupo.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

§ 1º – O Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP e a Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente respondem pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros relativos aos recursos de financiamento paralelo (Contrapartida) necessários à execução do Componente 2;

§ 2º – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo responde pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros relativos aos recursos de financiamento paralelo (Contrapartida) necessários à execução do Componente 3;

§ 3º – A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, da Subsecretaria do Meio Ambiente, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo poderão, por ato próprio, designar outros membros para compor as estruturas de que tratam os incisos III e IV, de forma a possibilitar a consecução de seus objetivos.

Artigo 5º - Os trabalhos realizados no âmbito da Unidade Estadual de Gestão do Projeto Clima e Biodiversidade – UEG-SP serão distribuídos a critério da Coordenação Geral do Projeto.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 2.262/2016)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente